



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" nº40, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação da Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senadora Simone Tebet

07 de Junho de 2017

RELATÓRIO N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 40, de 2017 (nº 414/GP/2017, na origem), da Presidente do Superior Tribunal de Justiça, que indica, nos termos do art. 130-A, *caput* e incisos VI e VII, da Constituição Federal, a Senhora DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, para compor, em recondução, o Conselho Nacional de Justiça.



RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

É submetida ao exame desta Comissão a indicação da Senhora DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3^a Região (TRF-3), para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para mandato de dois anos, por indicação do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 130-A, *caput*, combinado com os incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Compete a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos legais e regimentais, proceder à sabatina dos indicados.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a* do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e ao art. 2º da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a Senhora Daldice Maria Santana de Almeida encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será exposto a seguir.

A indicada é bacharel em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1986) e ingressou na magistratura federal em 1993, tendo atuado na 1^a Vara Federal de Santos de 1993 a 2010. Sua posse no cargo de Desembargadora Federal do TRF-3 ocorreu em 22 de dezembro de 2010. Antes, de 1991 a 1993, foi procuradora da Fazenda do Estado da Bahia. A indicada é hoje conselheira do CNJ e está sendo reconduzida ao posto.

Além dos cargos permanentes citados, a desembargadora coordenou o Programa de Conciliação da 3^a Região entre 2005 e 2009 e, entre 2012 e 2014, atuou como Juíza Federal Coordenadora Administrativa das Subseções Judiciárias de Santos e de Bauru.

O aprimoramento acadêmico e a produção intelectual são duas constantes na vida da indicada, que participou de diversos cursos de especialização, além de palestrar em congressos e encontros. Daldice Maria Santana de Almeida tem, ainda, artigos publicados.

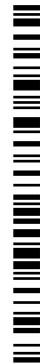
Atendendo às determinações do art. 383 do RISF e da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal, a indicada declarou que não é cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da instituição responsável por sua indicação.

Informa, ainda, não ser membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados ou dos Municípios, ou cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

A Sra. Daldice Maria Santana de Almeida também declarou que não é cônjuge nem parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Senado Federal. Registrhou, ainda, que não existem sanções criminais ou administrativo-disciplinares que lhe tenham sido impostas, nem procedimentos dessa natureza contra sua pessoa. Bem assim, assevera não responder a qualquer ação judicial como ré, conforme certidões que carreia aos autos.

Quanto a parentes que exerçam atividades vinculadas à sua atividade profissional, a postulante declara que seu cônjuge é juiz federal da 6^a Turma Recursal de São Paulo e que duas irmãs são técnicas judiciárias, uma da Justiça Federal da 3^a Região e outra do Tribunal Regional do Trabalho da 10^a Região.




SF/17543.83862-84

A indicada presta também declaração no sentido de que não exerce atividade como sócia, proprietária ou gerente, de empresa ou entidade não governamental.

A desembargadora afirma estar em dia com seus compromissos fiscais nos âmbitos federal, estadual e municipal, o que corrobora com a apresentação de certidões respectivas anexadas aos autos.

A Sra. Daldice Maria Santana de Almeida declara que nos últimos cinco anos atuou apenas no Tribunal Regional Federal da 3^a Região.

Quanto à atuação em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras nos últimos cinco anos, a indicada declara que nunca atuou.

Por fim, foi apresentada argumentação escrita na qual a indicada demonstra sua experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para continuar a integrar o Conselho Nacional de Justiça.

Em vista de todo o exposto, consideramos que os integrantes desta Comissão dispõem dos elementos informativos necessários e suficientes para deliberar a respeito da indicação da Sra. DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 07/06/2017 às 10h - 19ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	4. PAULO ROCHA	PRESENTE
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	PRESENTE
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	1. IVO CASSOL	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
WILDER MORAIS	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. LÍDICE DA MATA	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		
TITULARES	SUPLENTES	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS	PRESENTE
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA	3. FERNANDO COLLOR	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

WELLINGTON FAGUNDES

KÁTIA ABREU

ATAÍDES OLIVEIRA



Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membros para o CNJ e CNMP
OFS 40/2017 - Daldice A.- CNJ

Início da votação: 07/06/2017 10:40:07

Fim da votação: 07/06/2017 13:38:51

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	
EDISON LOBÃO		2. ROMERO JUCÁ	votou
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	votou	4. GARIBALDI ALVES FILHO	votou
VALDIR RAUPP	votou	5. WALDEMAR MOKA	votou
MARTA SUPLICY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	votou	7. HÉLIO JOSÉ	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
JORGE VIANA	votou	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	votou	2. LINDBERGH FARIAZ	
FÁTIMA BEZERRA	votou	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	
PAULO PAIM		5. ÂNGELA PORTELA	
ACIR GURGACZ	votou	6. VAGO	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES		1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	votou	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	voto não computado
FLEXA RIBEIRO	votou	3. EDUARDO AMORIM	voto não computado
RONALDO CAIADO	votou	4. DAVI ALCOLUMBRE	votou
MARIA DO CARMO ALVES	votou	5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
LASIER MARTINS	votou	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA	votou	2. ANA AMÉLIA	voto não computado
WILDER MORAIS	votou	3. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,	
ANTONIO CARLOS VALADARES	votou	1. LÍDICE DA MATA	votou
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	3. VANESSA GRAZZIOTIN	
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
ARMANDO MONTEIRO	votou	1. CIDINHO SANTOS	votou
EDUARDO LOPES	votou	2. VICENTINHO ALVES	
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

Votação:TOTAL 24 SIM 24 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,
PLENÁRIO Nº 3, EM 07/06/2017

Senador Antonio Anastasia
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO
(OFS 40/2017)

NA 19^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 24 VOTOS FAVORÁVEIS.

07 de Junho de 2017

Senador ANTONIO ANASTASIA

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania